

Lei n° 817/73

Severino Batista Pereira, Prefeito do
Município de Pegante-Luzo, Estado de
São Paulo, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele promul-
ga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito
especial de R\$ 30.000,00 - (trinta mil cruzeiros)
destinado ao pagamento da desapropriação de parte
da área de terras estipuladas pela Lei n° 816/73
de 12 de março 1.973.

Artigo 2° Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, -
um crédito de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)
suplementar a seguinte dotação do orçamento segun-
te:

Dotação 924113 - Conf. Lorrant - 12 - despesas Bancárias -
dos empréstimos a curto prazo... R\$ 10.000,00.

Artigo 3º

O valor dos créditos abertos pelos artigos anteriores, -
serão cobertos com o produto das seguintes operações
de crédito, que o poder executivo fica autorizado
a realizar:

1º - R\$ 50.000,00 - (Cinquenta mil cruzeiros), com o -
Banco Brasileiro de Recursos S/A, agência de
Petrópolis.

2º - R\$ 50.000,00 - (Cinquenta mil cruzeiros) com o
Banco União Comercial S/A, Agência de Petrópolis.

Artigo 4º

Os juros, comissões e despesas, bem como o pra-
zo de vencimento dos empréstimos autorizados
pelo artigo 3º desta lei, serão os mesmos no siste-
ma bancário nacional.

Artigo 5º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrópolis, 20 de março de 1973.
Governo Batista Pereira - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria Municipal em
20 de março de 1973.

João Barbosa - Secretário.